



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

I - DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS –SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, como **órgão gerenciador**, torna público para conhecimento dos interessados que, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, visando a contratação de empresa especializada para transformação de furgão em ambulância, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.651/2020, de 02/09/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 28/12/2023 até as 13h30min do dia 12/01/2024 (horário de Brasília – DF).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h40min do dia 12/01/2024 (horário de Brasília – DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h40min do dia 12/01/2024 (horário de Brasília – DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br – acesso identificado

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de transformação de veículo furgão em ambulância de resgate, para o Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

III – DA PARTICIPAÇÃO



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei Federal 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Pública, bem como empresas nas seguintes condições:

- a) com falência decretada;
- b) em consórcio;
- c) estrangeiras.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Catanduvas - SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

5.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 - Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.

5.7 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.7.1 - Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

5.7.1.1 - A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

5.7.2 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.7.3.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1 As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.7.3.2 - Caso a certidão requerida no item 5.7.3.1 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.7.4 - Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP).

5.7.5 - Todo benefício previsto nesta Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

5.8 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

5.9 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.10 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital, serão desconsiderados.

5.11 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.

5.11.1 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.12 - Fica estabelecido prazo não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, como prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.12.1 - A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.13 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.14 - Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.15 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- 6.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5. Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 6.6. Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7. É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
- 6.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 – 147/2104, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.12.1. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.12.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
 - II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
 - III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentados pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.18. Após o encerramento/finalização do item no sistema não será admitido/concedido nenhum pedido de desclassificação deste, quaisquer que sejam os motivos alegados.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

VIX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

6.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, poderá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (os documentos a seguir devem ser anexados junto aos documentos de habilitação)

a) Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação operacional**, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.

b) Declaração expressa de que a empresa proponente tem conhecimento de todas as informações presentes no Edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e se submete às condições estabelecidas.

c) Declaração ou espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI, que a empresa não



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

d) Dados para elaboração do futuro contrato, conforme Anexo IX.

9.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES: (anexo aos documentos de habilitação)

- a) Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme anexo V;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme anexo VI;
- c) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, conforme anexo VII;
- d) Declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de responsabilidade, conforme anexo VIII;

9.5.1. Em caso de dúvida quanto ao atendimento das exigências, a sessão prosseguirá, em respeito ao princípio da competitividade, sendo, após o término da sessão, realizada diligências para análise das especificações técnicas.

Obs.: Ainda que não solicitada em edital, a comprovação no momento do certame, as empresas se obrigam a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes às atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

9.6 - Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários à plena execução do contrato.
 - a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

9.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.7.1 - De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

9.8 - Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

9.8.1 - Caso encontre-se com status "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

9.9 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” a “e” do item 9.2, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Catanduvas - SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

9.9.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRC's expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Catanduvas - SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

9.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

9.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “a” a “e”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.

9.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.11.1 - Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

X - DO PARECER TÉCNICO

10.1 - Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2 - Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 - Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

11.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, protocolando o pedido até 03 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.2 - Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 - Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2 - Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.
- 13.2.1 - Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIV – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 14.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo II), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.
- 14.1.1 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.
- 14.2 - O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- 14.3 - Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 14.3.1 - Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.
- 14.4 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- 14.5 - A vigência do contrato que se originará deste processo licitatório será até **31/12/2024**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação.
- 14.6 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, assegurada a defesa prévia:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Catanduvas - SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

16.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XVII – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 - O Objeto da Licitação deverá ser entregue após transformado, junto ao Quartel do Corpo de bombeiros Militar de Catanduvas, as margens da BR 282, atrás do terminal rodoviário, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000. O prazo de estimado para a finalização da transformação é de 90 (noventa) dias, após a assinatura da homologação do processo licitatório e envio da Solicitação de Fornecimento (SF).

17.2 - Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

17.3 - Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

17.7 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

18.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

18.3 - O bem recusado será considerado como não entregue.

18.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

18.5 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

XIX - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

19.1 - O valor total orçado para aquisição veículo, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R\$161.870,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos e setenta reais)**.

19.2 - O valor discriminado no Termo de Referência – Relação do Item deve ser considerado pelas licitantes como preço máximo a ser admitido no presente certame, sob pena de desclassificação.

XX - GARANTIA

20.1 - A licitante vencedora deverá prestar atendimento e garantia durante o prazo de 12 (doze) meses.

XXI - DAS AMOSTRAS

21.1 - Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado mediante recebimento definitivo (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue, apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue).

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço, número deste processo licitatório, número da modalidade, do contrato, número da SF, além de constar os dados bancários (Banco, Agência Bancária e Conta Corrente em nome da Contratada).

22.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.5 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.1, a partir da data de sua reapresentação.

XXIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

23.1 - As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Secretaria, para o exercício vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
12.001.06.182.0019.2042.4.4.90	1500	107/2023	Manutenção do Funrebom

XXIV - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

24.1 - Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

XXV – DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Designa o fiscal deste contrato o CB Wagner Picolli, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

26.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo nº 7, da Lei nº 10.520/02.

26.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6. O Município de Catanduvas - SC, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.7. É de exclusiva responsabilidade das proponentes ou interessadas, a verificação no site do Município de Catanduvas - SC: www.catanduvas.sc.gov.br sobre eventuais alterações no presente edital.

26.8. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

26.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – Relação dos Item;

ANEXO II – Minuta do Contrato ou instrumento equivalente;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ANEXO III – Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO IV – Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

ANEXO V - Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de proposta comercial para o licitante vencedor;

ANEXO VII - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

ANEXO VIII – Declaração de responsabilidade.

ANEXO IX – Dados para elaboração do futuro contrato administrativo.

Catanduvas – SC, 27 de dezembro de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Introdução:**
Processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de **TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO EM AMBULÂNCIA AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA** para utilização em ocorrências de atendimento pré-hospitalar prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina com sede na cidade de Catanduvas.
- 2. Objeto da Contratação:**
Contratação de empresa especializada em serviços de **TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO EM AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA** para utilização em ocorrências de atendimentos pré-hospitalares prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina com sede em Catanduvas.
- 3. Justificativa:**
A transformação de veículos furgões em auto socorro de urgência visa proporcionar a renovação da frota já existente em Catanduvas, a qual já apresenta desgaste por conta do intenso uso diário durante os atendimentos pré-hospitalares à população catanduvense. A renovação da frota dos veículos de emergência, além de garantir maior segurança durante os atendimentos, tanto para os bombeiros militares, quanto para as vítimas atendidas, visa oferecer um melhor atendimento à população, aumentando a qualidade do serviço prestado de maneira geral.
- 4. Valor de Referência:**
Valor total de R\$ 161.870,00 (Cento e sessenta e um mil oitocentos e setenta reais)
- 5. Dotação Orçamentária:**
As despesas decorrentes dos produtos adquiridos correrão à conta dos recursos oriundos do **Convênio Municipal 09/2020, 29 de junho de 2020**, consignados no Orçamento do Município de Catanduvas, na **Dotação: rubrica 4.4.90.00.00 para o exercício vigente.**
- 6. Adjudicação:**
A adjudicação se dará pelo menor preço por item.
- 7. Cotação:**
Os valores dos serviços, foram divididos em itens e previamente estimados através de pesquisas de preços de prestadores de serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Qtd	Valor (R\$)
1	Transformação de veículo furgão em ambulância Auto Socorro de Urgência	1	R\$ 161.870,00

OBS: Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidas através dos e-mails:



8. Especificações Técnicas – Transformação de Veículo em Ambulância

8.1. Pintura:

- 1 **8.1** O veículo deverá vir com as plotagens conforme preconizado no Manual de Sinalização da Frota do CBMSC:
- 2 https://drive.google.com/file/d/1Kvggo_b8LQZg-uJwiCxVNYQ0LcAU7UkQ/view

1 8.2. Cabine:

- 2 **8.2.1.** Revestimento banco: bancos da cabine com revestimento em couro ou courvin cinza claro, que permita fácil assepsia;
- 3 **8.2.2.** A estrutura da cabine será original do veículo, construída em aço, sem alteração da altura interna, devendo permanecer original de fábrica;
- 4 **8.2.3.** A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.600mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes, ser construída em chapa de compensado naval e revestida em courvin automotivo na cor do estofamento original pela parte do compartimento da cabine e no mesmo material do restante do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) na face daquele ambiente, na cor branca, com reforços estruturais no batente da porta;
- 5 **8.2.4.** Todo revestimento do compartimento da cabine deverá ser de material impermeável, incluindo paredes e forração de teto.
- 6 **8.2.5.** Deverá ser instalado uma lâmpada de led acima do carona, centralizado com o banco do mesmo, com dispositivo de acionamento próprio para este.
- 7 **8.2.6.** Deverá possuir sinalizador acústico de ré;
- 8 **8.2.7.** Deverá ser instalado, painel da viatura, rádio transceptor de comunicação padrão CBMSC, conforme descritivo abaixo:
 - 9 **8.2.7.1.** Composição da Estação - Cada estação deverá ser fornecida com os seguintes itens:
 - 10 **8.2.7.1.1.** Rádio;
 - 11 **8.2.7.1.2.** Microfone sem teclado alfanumérico;
 - 12 **8.2.7.1.3.** Cabo de alimentação;
 - 13 **8.2.7.1.4.** Suporte de fixação do rádio;
 - 14 **8.2.7.1.5.** Sistema Irradiante com cabo e conexões;
 - 15 **8.2.7.2.** Controles e Botões:
 - 16 **8.2.7.2.1.** Chave Liga/Desliga;
 - 17 **8.2.7.2.2.** Controle de volume;
 - 18 **8.2.7.2.3.** Seleção de canais;
 - 19 **8.2.7.2.4.** Tela alfanumérica colorida com no mínimo 4 linhas;
 - 20 **8.2.7.2.5.** Alto-falante frontal;
 - 21 **8.2.7.2.6.** Conector de microfone;
 - 22 **8.2.7.2.7.** Sinalização luminosa e TX/RX;
 - 23 **8.2.7.2.8.** Dispor o número mínimo de 04 teclas configuráveis por meio de software;
 - 24 **8.2.7.2.9.** Botão de chamada de emergência – Esta função poderá ser atribuída a uma das 04 teclas programáveis.
 - 25 **8.2.7.3.** Características Gerais:
 - 26 **8.2.7.3.1.** Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- 27 **8.2.7.3.2.** Modulação em modo analógico: FM;
- 28 **8.2.7.3.3.** Modulação em modo digital: 4FSK
- 29 **8.2.7.3.4.** Protocolo digital DMR ETSI-TS102 361-1,2,3;
- 30 **8.2.7.3.5.** Vocoder digital: AMBE 2+;
- 31 **8.2.7.3.6.** Espaçamento de canal em modo digital 12,5 KHz;
- 32 **8.2.7.3.7.** Espaçamento de canal em modo analógico 25 KHz;
- 33 **8.2.7.3.8.** Capacidade de canais – mínimo de 700 Grupos/Canais;
- 34 **8.2.7.3.9.** Tipos de serviço:

	Analogico	Digital
Simplex	Sim	Sim
Semi-Duplex	Sim	Sim
Conectividade IP	Não	Sim
Operação Troncalizada	Não	Possibilitar futura instalação de licença

- 35
- 36 **8.2.7.3.10.** Alimentação: 13.8 Vcc \pm 15%, com negativo à massa
- 37 **8.2.7.3.11.** Proteção eletrônica contra:
- 38 **8.2.7.3.11.1.** Falta do sistema irradiante - bloqueio do PTT;
- 39 **8.2.7.3.11.2.** Controle de tempo máxima para acionamento contínuo do transmissor, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.).
- 40 **8.2.7.4.** Recursos técnicos mínimos RF:
- 41 **8.2.7.4.1.** Transmissor:
- 42 **8.2.7.4.1.1.** Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável;
- 43 **8.2.7.4.1.2.** Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- 44 **8.2.7.4.1.3.** Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- 45 **8.2.7.4.1.4.** Serviço de cancelamento de ruído ambiente melhorando a qualidade do áudio na transmissão.
- 46 **8.2.7.4.2.** Receptor:
- 47 **8.2.7.4.2.1.** Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV (12 dB SINAD);
- 48 **8.2.7.4.2.2.** Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.25 uV @ 5% BER;
- 49 **8.2.7.4.2.3.** Saída de áudio no alto-falante integrado: mínimo de 3 Watts.
- 50 **8.2.7.5.** Interfaces e Conexões:
- 51 **8.2.7.5.1.** Conector de RF traseiro;
- 52 **8.2.7.5.2.** Conexão frontal para Microfone;
- 53 **8.2.7.5.3.** Conector para antena externa GPS;
- 54 **8.2.7.5.4.** Dispor de conexão direta através de acessório para reprogramação conectado ao PC;
- 55 **8.2.7.5.5.** O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:
- 56 **8.2.7.5.5.1.** Saída para alto-falante externo;
- 57 **8.2.7.5.5.2.** Entrada para conexão de áudio de TX;
- 58 **8.2.7.5.5.3.** Saída de áudio de RX;
- 59 **8.2.7.5.5.4.** Acionamento de PTT externo;
- 60 **8.2.7.5.5.5.** Saída programável com a função de alarme externo;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- 61 8.2.7.5.5.6. Entrada programável com a função de detecção de ignição;
62 8.2.7.5.5.7. Negativo;
63 8.2.7.5.5.8. Saída de Alimentação 12VCC para acessórios externos.
64 8.2.7.6. Recursos e Facilidades Operacionais:
65 8.2.7.6.1. Tela alfanumérico colorido com no mínimo 4 linhas;
66 8.2.7.6.2. Operar em Roaming;
67 8.2.7.6.3. Varredura de canais;
68 8.2.7.6.4. Chamada Geral;
69 8.2.7.6.5. Chamadas em grupo;
70 8.2.7.6.6. Chamada privada;
71 8.2.7.6.7. Monitor remoto;
72 8.2.7.6.8. Serviço de “Trabalhador solitário”;
73 8.2.7.6.9. Interrupção de transmissão;
74 8.2.7.6.10. Chamada de emergência com prioridade;
75 8.2.7.6.11. Possibilitar futura ampliação para sistema troncalizado, através de adição de licença;
76 8.2.7.7. Recursos e Sinalização & Gerenciamento:
77 8.2.7.7.1. Modo Analógico:
78 8.2.7.7.1.1. Sinalização de alta velocidade FSK:
79 8.2.7.7.1.1.1. Envio de identificação automática (PTT-ID);
80 8.2.7.7.1.1.2. Envio de emergência;
81 8.2.7.7.1.1.3. Recebimento de alerta de chamada.
82 8.2.7.7.2. Modo Digital:
83 8.2.7.7.2.1. Envio de Identificação (PTT-ID);
84 8.2.7.7.2.2. Transmissão da coordenada GPS;
85 8.2.7.7.2.3. Ativação e Desativação remota do rádio;
86 8.2.7.7.2.4. Monitor remoto.
87 8.2.7.8. Recursos de Segurança na Interface Aérea:
88 8.2.7.8.1. Modo Analógico:
89 8.2.7.8.1.1. Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);
90 8.2.7.8.1.2. Sub-tom digital (DCS ou DPL);
91 8.2.7.8.2. Modo digital:
92 8.2.7.8.2.1. Encriptação avançada de 40 bits, suportando até número mínimo de 10 chaves diferentes.
93 8.2.7.9. Características Mecânicas:
94 8.2.7.9.1. Resistência Mecânica - Padrões militares STD/810 C,D,E,F,G;
95 8.2.7.9.2. Certificação de impermeabilidade - Classificação IP54;
96 8.2.7.9.3. Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
97 8.2.7.9.4. Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
98 8.2.7.9.5. Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
99 8.2.7.9.6. Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
100 8.2.7.9.7. Identificação do equipamento:
101 8.2.7.9.7.1. Número de série do equipamento gravado no equipamento;
102 8.2.7.9.7.2. Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;
103 8.2.7.9.7.3. Número de série físico - Trata-se de um número gravado eletronicamente em cada equipamento o qual deverá ser um número fixo, sem possibilidade de reprogramação.
104 8.2.7.9.8. Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação.
105 8.2.7.10. Manutenção:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- 106 **8.2.7.10.1.** Possibilitar a reprogramação remota utilizando interface aérea VHF;
- 107 **8.2.7.10.2.** Dispor de programação direta com cabo conectado ao PC;
- 108 **8.2.7.10.3.** Garantia mínima de 3 anos;
- 109 **8.2.7.10.4.** O proponente deverá entregar juntamente com os equipamentos 1(uma) unidade de interface juntamente com cabo de programação e 1 cópia licenciada do software de reprogramação.
- 110 **8.2.7.11.** Sistema Irradiante:
- 111 **8.2.7.11.1.** Antena VHF ¼ Onda 0 dB;
- 112 **8.2.7.11.2.** Antena externa para GPS com fixação magnética;
- 113 **8.2.7.11.3.** Todos os conectores necessários para a instalação.
- 114 **8.2.7.12.** Instalação:
- 115 **8.2.7.12.1.** Todos materiais, cabos, ferragens e serviços necessários para a instalação da estação deverão fazer parte da composição de custos para fornecimento e instalação do sistema;
- 116 **8.2.7.12.2.** Da mesma forma, custos com frete, deslocamento de equipe, alimentação e outros custos decorrentes da necessidade de movimentar a equipe também deverão ser considerados na formação de custos para instalação.
- 117 **8.2.7.13.** Documentação Técnica - O fornecedor deverá entregar junto a proposta de preços os documentos abaixo relacionados:
- 118 **8.2.7.13.1.** Catálogo Técnico em língua portuguesa;
- 119 **8.2.7.13.2.** Declaração de Interoperabilidade das funções de voz e roaming com o sistema de repetidoras DMR dominante do CBMSC.
- 120 **8.2.7.14.** Deverá acompanhar: antena tipo Wip, 1/4 onda, com 5 metros de cabo coaxial e conectores compatíveis com o rádio; kit de suporte e fiação para instalação em automóveis e manual de operação; programação e manual técnico do rádio escritos em português; kit de programação compatível com o rádio (software, interface, cabos e conexões).
- 121 **8.2.7.15.** Garantia de, no mínimo, 24 meses;
- 122 **8.2.8.** O pneu estepe deverá ser acondicionado na cabine, atrás do banco do motorista, fixado de forma segura, coberto com capa de material impermeável, acompanhado dos materiais necessários para troca de roda da viatura (macaco, chave de roda, chave segredo parafuso, etc). Para tanto, deverá ser previsto local, com distância adequada entre a divisória da cabine e o banco do motorista, de forma que os bancos dianteiros mantenham funcionamento e distância originais em relação ao painel, ou seja, mantendo a originalidade da posição de condução. Em caso de não possibilidade da instalação supracitada e se for a instalação original do furgão, o estepe pode ser acondicionado abaixo do veículo, preso com suporte resistente e removível, possibilitando a troca rápida da roda, bem como devem ser fornecidos os materiais necessários para troca de roda da viatura (macaco, chave de roda, chave segredo parafuso, etc), os quais devem ficar condicionados em local adequado no interior da viatura.
- 123
- 2 **8.3. Carroceria externa:**
- 1 **8.3.1.** Janela de correr na porta deslizante lateral direita, construída em perfis de alumínio extrudado, borracha de vedação, vidros temperados com fundo jateado ou película na cor branca, com 3 (três) filetes de 1cm, que permita visibilidade de dentro para fora;
- 2 **8.3.2.** Para-choque de impulsão para o veículo ambulância tipo furgão, na parte dianteira do veículo, confeccionado em tubos de aço na cor preta;
- 3 **8.3.3.** Portas em chapa, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento, com isolamento termoacústico entre as chapas (metálica – externa e ABS/laminado – interna) em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estrutural ou lã de rocha, com espessura de no mínimo 4 cm conforme o veículo permitir, colado com adesivo de alta resistência térmica, com



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem material agressivo ao meio ambiente;

4 **8.3.4.** Na carroceria, isolamento termoacústico entre as chapas (metálica – externa e ABS/laminado – interna) em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estrutural ou lâ de rocha, com espessura de no mínimo 4 cm conforme o veículo permitir, colado com adesivo de alta resistência térmica, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem material agressivo ao meio ambiente;

5 **8.3.5.** Degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil ou bi-articulada, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

3

4 **8.4. Carroceria interna:**

1 **8.4.1.** A carroceria interna será original do veículo, construída em aço, sem alteração da altura interna, devendo permanecer original de fábrica;

2 **8.4.2.** Estrutura confeccionada em liga leve, com isolamento termoacústico entre as faces internas e externas das paredes e do teto;

3 **8.4.3.** Revestimento interno da carroceria, em todo o teto, nas laterais e nas portas, em chapa de ABS/laminado, anti-mofo, de fácil assepsia, inteiriça e sem emendas, na cor branca, com reforços de perfis de aço na linha automotiva, devendo ser instalado de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

4 **8.4.3.** O assoalho do veículo deve ser plano e monolítico, em chapa de compensado naval, de, no mínimo, 10 mm de espessura (mínimo 5 camadas), devendo suportar carga distribuída de, no mínimo, 70 kg/m². O assoalho não deve formar desníveis que possam vir a acumular líquido, como água ou sangue, em poças, ou seja, deve permitir o perfeito escoamento de líquidos sobre sua superfície;

5 **8.4.5.** Em todo o ambiente, sobre o assoalho, deve ser instalado piso constituído por uma única peça, sem costura, que torne a superfície monolítica, ou seja, sem emendas ou frestas para não haver infiltração de líquidos de modo a obter-se uma perfeita assepsia, conforme RDC N° 50/2002 da ANVISA, sem necessidade de ser encerado, constituído de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado, e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado. O revestimento deverá ter uma espessura mínima de 3,5 mm e de aplicação permanente. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O material deverá possuir características de alto tráfego, atendendo à norma europeia EN-685 classe (34), “resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar”. O material deve ser de tom claro de uma das seguintes cores: cinza claro;

6 **8.4.6.** A união entre o material de revestimento do assoalho e a base dos móveis, bancos, fixadores, suportes e equipamentos, bem como nas demais emendas existentes nas estruturas do ambiente, deve ser realizada de forma a não permitir o acúmulo de sujeira e permitir a fácil assepsia do ambiente, devendo ser realizada vedação entre as superfícies dos materiais com selante à base de poliuretano;

7 **8.4.7.** Ao longo de toda a base dos móveis deverão ser instaladas chapas de metal alumínio ou aço inox, de 1,5mm, para proteção contra impactos, bem como no revestimento do assoalho, deverão ser instaladas proteções em alumínio ou aço inox, com 1mm, em formato circular, nos locais de descanso das rodas da maca articulada, em tamanho compatível com a dimensão das rodas, de forma que as mesmas permaneçam sobre a proteção em qualquer posição de giro;

8 **8.4.8.** O interior do compartimento de atendimento deverá estar isento de cantos vivos. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso às pessoas deverá ser almofadado. O acabamento de todo o compartimento de atendimento, incluído o interior dos armários de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

armazenamento e gavetas, deverá ser construído com material liso, impermeável e resistente a água, sabão e desinfetantes;

5 **8.5. Mobiliário:**

1 **8.5.1.** Como esse Termo de Referência possibilita o fornecimento de furgões com dimensões diferentes, pois estes variam de tamanho entre as marcas, as medidas internas do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) podem variar conforme o furgão adquirido não sendo possível precisar, através desse documento, as medidas e dimensões exatas do mobiliário a ser instalado. Portanto, o mobiliário deve ser construído, seguindo o desenho técnico contido no final deste Termo de Referência, bem como todo o descritivo, de forma a aproveitar ao máximo o espaço interno da viatura, através de móveis amplos e bem distribuídos e uma bancada;

2 **8.5.2.** Em todos os móveis, deve ser utilizado compensado naval de 15mm de espessura, com acabamento em fórmica texturizada na cor branca ou cinza em tom claro. Todos os sistemas de fechadura, sistemas de fixação, dobradiças, parafusos, etc, dos móveis, devem ser constituídos de materiais metálicos que não sofram oxidação, podendo ser de aço inox ou aço zincado. A empresa proponente deve fornecer garantia de 2 anos para os móveis em geral;

1 **8.5.2.1.** Os cantos onde houver a possibilidade de impacto com a maca articulada e outros equipamentos, tais como: banco baú, armário lateral, plataforma acesso traseiro, soleira da porta traseira e compartimento do cilindro, deverão ser arredondados e protegidos com chapa de aço inox de 1,5 mm.

3 **8.5.3.** Lateral direita (atrás do banco do carona da cabine):

1 **8.5.3.1.** Banco baú, com a parte frontal inclinada para melhorar o espaço de circulação, e com tampa com abertura ao longo da maior dimensão do comprimento, através de dobradiças em aço inox (tipo 90°) instaladas na face da lateral direita da viatura, formando assento para três acompanhantes, através de acolchoado inteiriço, com espuma de espessura mínima de 30mm, densidade 28, revestido em courvin automotivo em tom claro de uma das seguintes cores: cinza claro;

2 **8.5.3.2.** Sobre o assento, próximo à base, três cintos de segurança de dois pontos retrátil, dotados de recolhimento automático, sendo que a parte dotada de recolhimento, a qual possui o pino de travamento, deve ficar à esquerda do usuário quando sentado, e a parte que possui a peça de travamento, dotada de botão de liberação, deve ser o mais curto possível, evitando que o cinto fique solto sobre o banco;

3 **8.5.3.3.** À frente do banco baú, três engates de cinto de segurança (peça de travamento do cinto dotada de botão de liberação, a qual recebe o pino de travamento) fixados sem cinta de tecido, ou seja, diretamente ao banco, de forma resistente com chapa metálica de fixação, devendo estarem instalados exatamente à frente dos cintos de recolhimento automático fixados na parede lateral direita, para fixação de maca rígida através de cintos de segurança, quando necessário o transporte de vítima imobilizada em maca sobre o banco baú;

4 **8.5.3.4.** Na parede lateral direita da viatura, sobre o banco baú, três encostos individuais com encosto de cabeça, de espuma injetada de densidade 28, com espaldar lateral, semelhantes ao encosto do banco automotivo, revestidos em courvin automotivo em tom claro de uma das seguintes cores: cinza claro;

5 **8.5.3.5.** O assento do banco baú e os encostos deverão ser fixados com velcro ou outro dispositivo de fácil remoção possibilitando fácil assepsia;

6 **8.5.3.6.** No interior do banco baú, deverão ser dimensionados locais para a colocação de: Deverá ser dimensionado espaço e suporte para 03 cones retrateis;

7 **8.5.3.7.** A parte superior do banco baú deverá ter uma medida máxima de 450mm, quando medida a partir da parede lateral direita da viatura. A base do banco baú, quando medida a partir da parede lateral direita da viatura, deverá ter uma medida máxima de 40cm;

8 **8.5.3.8** A chapa que forma a parte frontal do banco baú, deverá possuir uma inclinação em torno de 80° em relação ao piso, ou seja, a base do banco será menor que a parte superior, a fim de aumentar



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

o espaço próximo ao piso entre a maca articulada e o banco baú, facilitando a movimentação dos pés dos ocupantes quando da circulação no ambiente;

9 **8.5.3.9.** Lixeira instalada na parte frontal, entre o banco do carona e do motorista com suporte para duas lixeiras de 15 litros.

10 **8.5.3.10.** No painel da divisória entre a cabine e o salão de atendimento, na face do salão de atendimento, próximo à porta lateral corredeira, deverá ser instalado suporte próprio de uma cadeira de rodas de resgate e elevação, com sistema de soltura rápida;

11 **8.5.3.11.** No painel da divisória entre a cabine e o salão de atendimento, acima da cadeira de rodas deverão ser instalados 4 suportes para caixas de luvas.

12 **8.5.3.12.** Na parede lateral direita, voltado para a porta lateral corredeira, em altura adequada, próximo ao encosto do primeiro assento sobre o banco baú, à esquerda de quem embarcar pela porta lateral corredeira, deverá ser instalado um pega mão (tipo de ônibus) de aproximadamente 600mm de comprimento, na posição vertical, o mais próximo possível do exterior do ambiente, para que um paciente consiga apoiar-se para adentrar a ambulância;

4 **8.5.4.** Lateral esquerda (atrás do banco do motorista da cabine):

1 **8.5.4.1.** Na extremidade mais próxima à divisória com a cabine, na parte inferior, 1º armário com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, para acondicionamento de EPI, revestido internamente em alumínio lavrado, com dreno internamente.

2 **8.5.4.2.** Na extremidade mais próxima à divisória com a cabine, na parte inferior, 2º armário com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, revestido internamente em alumínio lavrado, com dreno internamente. com suporte para alicate de corte tipo corta frio 24", pé de cabra e caixa de ferramentas.

3 **8.5.4.3.** Na extremidade mais próxima à divisória com a cabine, abaixo do armário superior, quatro gavetas com sistema de travamento sem chave;

4 **8.5.4.4.** Na face lateral desse móvel constituído por armário superior, gavetas e armário inferior, na altura do armário superior e da gaveta de cima, deve ser instalado apoio de mão, tipo de ônibus, na posição vertical;

5 **8.5.4.5.** Partindo do armário superior instalado próximo à divisória com a cabine, armário aéreo dividido em três nichos, com portas de abrir para cima com visor de acrílico, espessura de pelo menos 4 mm, com amortecedor, para acondicionamento de materiais leves (colares cervicais, encosto de cabeça, etc). O armário deverá ocupar comprimento total da lateral esquerda do veículo, partindo do armário superior próximo à divisória com a cabine até a traseira, e ter uma altura aproximada de 300 mm a partir do teto;

6 **8.5.4.6.** Partindo da bancada até o armário aéreo deverá ser instalado um armário com portas de abrir com acrílico para visualização do que tem dentro, com divisória na horizontal e na vertical formando 4 espaços iguais;

7 **8.5.4.7.** Partindo do piso, bancada com altura de aproximadamente 850 mm e borda superior em formato de batente com 50mm para cima, para evitar que objetos rolem e caiam da bancada;

8 **8.5.4.8.** Abaixo da bancada, dois nicho, com duas portas corredeiras de acrílico transparente com furo pegador, espessura de pelo menos 4 mm, com trava mecânica, para acondicionamento de materiais leves (colares cervicais, encosto de cabeça, etc), com altura aproximada de 300mm;

9 **8.5.4.9.** Abaixo do nicho da bancada, partindo do piso, à direita, compartimento com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, para acondicionamento da bateria auxiliar do sistema elétrico. A tampa desse compartimento deve possuir grade de ventilação para exaustão dos gases da bateria;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

10 **8.5.4.10.** Abaixo do nicho da bancada, partindo do piso, à esquerda, compartimento com porta removível, sistema de travamento com duas travas sem chave, para acesso ao compartimento das macas reserva;

11 **8.5.4.11.** Partindo do piso, da traseira da viatura até o compartimento para acondicionamento da bateria auxiliar o sistema elétrico, compartimento de aproximadamente 1950 mm de comprimento, para acondicionamento de duas macas, tipo prancha rígida, tamanho adulto, equipadas com tirante aranha e protetor de cabeça, sem os coxins instalados. Na parte traseira da viatura, pequena porta de acesso ao compartimento das macas reserva, com abertura lateral por dobradiças, com sistema de travamento com uma trava sem chave;

12 **8.5.4.12.** Sobre o compartimento das macas reserva, à esquerda, na extremidade mais próxima à traseira da viatura, compartimento com largura aproximada de 500mm, para acondicionamento de 1 (um) cilindro de oxigênio de 3,5m³ e dois de 1m³, sem porta. Os cilindros devem ser fixados à viatura através de suporte metálico, resistente, ao longo do eixo vertical, sem catraca, com sistema de trava mecânica;

5 **8.5.5.** Equipamentos a serem instalados com o mobiliário da lateral esquerda (atrás do banco do motorista da cabine):

1 **8.5.5.1.** Sistema de oxigenação composto por: 1 (um) cilindro novo de aço ou alumínio com capacidade mínima de 3,5 m³, válvula, registro, manômetro ligado ao cilindro de oxigênio e com saída ligada na mangueira de oxigênio atóxica trançada instalada na régua com fluxômetro instalada no painel de oxigenoterapia;

2 **8.5.5.2.** Sobre a bancada inferior, fixado no painel da parede da viatura, painel único contendo:

1 **8.5.5.2.1.** Sistema de oxigenoterapia, com 2 saídas de oxigênio, com conexões tipo rosca normalizada para oxigênio conforme NBR 254 para uso de fluxômetro, sendo 2 (duas) saídas equipadas com conjuntos de oxigenioterapia compostos por: fluxômetro, umidificador, mangueira e máscara tamanho adulto com reservatório para oxigênio, conforme NBR 14.561;

2 **8.5.5.2.2.** Painel de comando da parte elétrica, contendo chaves dos sistemas de iluminação e exaustão, tomadas, disjuntores, e demais itens pertencentes ao sistema elétrico da viatura;

3 **8.5.5.3.** No compartimento da bateria auxiliar do sistema elétrico, deve ser embutida, com suporte fixado ao piso, 01 (uma) bateria e 01 (um) inversor de potência, tendo todos os equipamentos elétricos do sistema suplementar ligados.

4 **8.5.5.4.** Sobre a bancada inferior, fixada no painel da parede da viatura, através de suporte tipo carregador, lanterna recarregável, com bateria de 4.8V, vida útil de 1000 recargas, do tipo com suporte de mão e alça de transporte junto ao corpo, confeccionada em nylon de alta resistência mecânicas e resistente à temperaturas de até 135° C, com lâmpada tipo led de, no mínimo, 3W, com intensidade de luz baixa, alta e strobo (piscante), com autonomia de até 3 horas em alta intensidade e até 6 horas em baixa intensidade. Deverá ser certificada para Equipamentos Elétricos para Atmosferas Explosivas, nas Condições de Gases e Vapores Inflamáveis e Poeiras Combustíveis, em conformidade com o INMETRO.

6 **8.5.6.** Equipamentos a serem instalados com o mobiliário na parte traseira:

1 **8.5.6.1.** No lado esquerdo, entre a porta de acesso esquerda e o móvel da lateral esquerda, fixado ao móvel, acima do piso, permitindo vão livre para fácil limpeza do piso, deverá ser instalado extintor de pó químico seco (PQS), de 4 Kg, fixado através de suporte metálico não oxidável com sistema de soltura rápida;

2 **8.5.6.2.** No lado direito, fixado à estrutura da viatura, em altura adequada, apoio de mão (tipo de ônibus) de aproximadamente 600mm de altura;

3 **8.5.6.3.** Toda a parte traseira (nos locais de entrada da maca articulada, onde há o choque da maca com o piso do veículo) deverá ser revestida por chapa de aço inox de 1,5 mm de espessura, dobrada a frio, com o formato exato da traseira da viatura de modo que acompanhe todas as curvas e que mantenha as aberturas das luzes.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- 7 **8.5.7. Centro do Veículo:**
- 1 **8.5.7.1. Banco para o socorrista instalado na cabeceira da maca retrátil, com as seguintes características:**
- 1 **8.5.7.1.1. Encosto de cabeça e apoios de braço móveis, com assento e encosto em espuma injetada, densidade de 60 Kgf/m³, todos revestidos em courvin automotivo em tom claro de uma das seguintes cores: cinza claro;**
- 2 **8.5.7.1.2. Instalado em base reforçada e giratória em 360° com o giro por meio de base giratória do tipo disco com trava a cada 90 °, devendo o assento deverá ficar na altura da maca articulada da vítima, de forma que a fixação e o giro permitam a mobilidade das pernas do socorrista, entre a cadeira e a maca;**
- 3 **8.5.7.1.3. Cinto de segurança do tipo 4 (quatro) pontos ajustável.**
- 2 **8.5.7.2. Um suporte de mão fixado ao longo do teto em perfil de alumínio com suportes de fixação em polietileno e reforços estruturais em perfil de chapa dobrada;**
- 3 **8.5.7.3. Fixado ao suporte de mão do teto, suporte para soro e sangue, construído em aço cromado;**
- 4 **8.5.7.4. Ao longo do teto, partindo da região sobre a cadeira do socorrista até a traseira da viatura, 6 (seis) luminárias, sendo:**
- 1 **8.5.7.4.1. 4 (quatro) luminárias de led, com duas intensidades de luz (normal e alta intensidade), com botões de acionamento no painel de comando do sistema elétrico, de forma a ligar de duas em duas luminárias;**
- 2 **8.2.7.7.1.4.2. 2 (duas) luminárias de led, com foco direcionável (alta intensidade), sobre a maca articulada, com botões de acionamento no painel de comando do sistema elétrico, de forma a ligar cada uma separadamente;**
- 6
- 7 **8.6. Sistema de condicionamento de ar**
- 1 **8.6.1. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi, ventilação, aquecedor e desembaçador.**
- 2 **8.6.2. Sobre a divisória entre a cabine e o compartimento de carga (salão de atendimento do paciente), deverá ser instalada unidade evaporadora própria (condicionador de ar) para o compartimento de carga (salão de atendimento do paciente), o qual deverá garantir a climatização do ambiente permitindo o resfriamento e o aquecimento deste, nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser de no mínimo 32.000 BTUs.**
- 3 **8.6.3. Deverá ser instalado, na cabine do veículo, ao alcance do motorista e do passageiro, sistema de controle de velocidade e temperatura do ar do compartimento da vítima, independente do sistema original do veículo (condicionador de ar da cabine), ou seja, cada unidade evaporadora deverá ter um sistema de controle individual;**
- 4 **8.6.4. O sistema de ar condicionado instalado deverá possuir certificado de garantia de no mínimo 12 meses.**
- 8
- 9 **8.7. Sistema elétrico:**
- 1 **8.7.1. Original do veículo, com montagem de 02 (duas) baterias adicionais.**
- 2 **8.7.2. A alimentação deverá ser feito por três baterias, sendo a do chassi original do fabricante e duas outras, independente, para o compartimento de carga (salão de atendimento do paciente);**
- 3 **8.7.3. As duas baterias auxiliares do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 100 A (amperes), do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada no compartimento destinado na bancada do móvel, com porta removível, para fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- 4 **8.7.4.** O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- 5 **8.7.5.** O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidades de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A (amperes);
- 6 **8.7.6.** Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- 7 **8.7.7.** O sistema do compartimento de carga (salão de atendimento do paciente) e dos equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos originais do chassi da viatura;
- 8 **8.7.8.** A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistema semelhantes confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 150°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou serem fixados por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;
- 9 **8.7.9.** Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação;
- 10 **8.7.10.** Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho, ou eletrônico;
- 11 **8.7.11.** Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;
- 12 **8.7.12.** Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;
- 13 **8.7.13.** Os diagramas e esquemas de fiação deverão estar em língua portuguesa, incluindo códigos e listas de peças padrão, os quais deverão ser fornecidos em separado;
- 14 **8.7.14.** Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção;
- 15 **8.7.15.** Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries;
- 16 **8.7.16.** Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- 17 **8.7.17.** Deverá ser instalada central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés e chave geral, instalada na cabine do motorista;
- 18 **8.7.18.** Junto à bateria auxiliar, deverá ser instalado inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (220 V) com capacidade mínima de 1.500W de potência;
- 19 **8.7.19.** O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com mínimo oito tomadas, sendo: 4 (quatro) tripolares (2P+T) de 220 V (AC); 2 (duas) 5 V(DC) padrão USB; e 2 (duas) para 12 V (DC);
- 20 **8.7.20.** Os interruptores ou botões do painel elétrico interno deverão ser com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- 21 **8.7.21.** As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 35 cm de qualquer conexão com fornecimento de oxigênio puro;
- 22 **8.7.22.** O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo de 16A, bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, sendo que este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa;
- 23 **8.7.23.** Tomada externa (tripolar) para captação de energia, instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo, próximo à porta do motorista. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, através de sistema de abertura de tampa, com vedação, estando em uso ou não.
- 24 **8.7.24.** Para uso da tomada externa, deverá ser fornecida extensão elétrica de elevada resistência às intempéries e compatível com sistema, com conexões de plugues, tendo, no mínimo, 20 metros de comprimento;
- 25 **8.7.25.** Módulo eletrônico de potência Para atender a da viatura, para o caso de os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo, com tensão 12 v, tendo uma central elétrica composta de uma chave geral incorporada ao módulo eletrônico de potência, o qual será responsável pelo controle e proteção de todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e da estrutura do veículo; O referido módulo de potência deve ser controlado remotamente por um console de operação, utilizando comunicação padrão automotivo CAN Norma SAE-J1939 (2 fios) para interligação entre os mesmos. Este comando deve ser compacto, em um bloco único, com iluminação própria para cada tecla de acionamento quando apenas o pós-chave estiver acionado, para melhor visualização em operações noturna ou com baixa luminosidade, deve ter vedação contra poeira e água e interagir via tecnologia CAN- J1939.O módulo eletrônico de potência deve ser capaz de detectar curtos-circuitos e sobrecargas, desligando imediatamente o circuito que apresentar problema, protegendo o equipamento que nele estiver ligado. Deve possuir também um sistema de diagnóstico via console de operação, o qual deve indicar claramente o circuito ao qual ela se refere; Este módulo visa trazer agilidade na manutenção;

10 **8.8. Sinalização visual, sonora e iluminação auxiliar:**

- 1 **8.8.1.** Sinalização visual na parte superior dianteira da viatura:
- 2 **8.8.1.1.** Barra sinalizadora de emergência, de perfil baixo e aparência discreta, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1000 mm e 1300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm;
- 3 **8.8.1.2.** Sistema luminoso composto por módulos constituído por no mínimo 40 leds, de alto brilho, próprios para iluminação com potência não inferior a 1W cada Led, cúpula injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV, com garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos. Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais. Alimentação nominal de 12 Vcc. Com, no mínimo, 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita;
- 4 **8.8.1.3.** Cada led deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
- 1 **8.8.1.3.1.** Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de **614 a 624** mm;
- 2 **8.8.1.3.2.** Intensidade luminosa de cada LED: mínimo 40 lumens;
- 3 **8.8.1.3.3.** Categoria: AllinGaP.
- 5 **8.8.1.3.4.** O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através PWM (pulse Width modulador). PWM deve garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds, não deverá ultrapassar 5 A (amperes), na condição de alimentação nominal;

- 2 **8.8.2.** Sinalização visual na parte superior traseira da viatura:
- 1 **8.8.2.1.** Sinalizador linear traseiro de orientação de trânsito, composto por barra montada em perfil de alumínio extrudado anodizado, com acabamentos laterais em ABS, posicionado sobre o teto, com lentes em policarbonato injetado, formato retangular, dotada de 08 (oito) módulos, na cor âmbar para iluminação para orientação de trânsito;
- 1 **8.8.2.1.1.** Deve possuir sequência de acendimento da direita para a esquerda, da esquerda para direita e do centro para as pontas e mais uma aleatória;
- 2 **8.8.2.1.2.** Sistema luminoso composto por módulos com, no mínimo, 4 leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1W cada led, com garantia de, no mínimo, 5 anos;
- 3 **8.8.2.1.3.** O comando da barra de orientação de trânsito, deverá ser instalado na cabine, indicando qual a sequência está em uso e permitindo seu acionamento independente das demais iluminações de emergência da viatura.
- 3 **8.8.3.** Na parte superior de cada uma das laterais:
- 1 **8.8.3.1.** Deverão ser instaladas lanternas sequenciais com lâmpadas de Leds, cada uma com conjunto 3 (três) a 6 (seis) leds em formato linear ou triangular, com alta luminosidade, com acabamento liso preto ou cromado, protegido a infiltrações, selado e resistente a intempéries, na cor vermelha e branca, sendo 3 (três) em cada lateral do veículo, de forma equidistante entre elas.
- 4 **8.8.4.** Sinalização visual na parte frontal, lateral e traseira da viatura:
- 1 **8.8.4.1.** Conjunto de 8 (oito) strobos, tipo led, na cor branca, em formato triangular ou retangular, com alta luminosidade, com o acabamento protegido a infiltrações, selado e resistente a intempéries, sendo 4 (quatro) localizados na grade frontal ao lado dos faróis dianteiros e 4 na traseira da viatura, localizados nas colunas traseira ao lado das portas traseiras e acima das lanternas, em meia altura com flashes quádruplos na frequência de 90 flashes por minuto;
- 5 **8.8.5.** A sinalização visual de emergência, frontal, lateral e traseira, deverá ser do mesmo fabricante, permitindo a sincronização das mesmas;
- 6 **8.8.6.** Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.
- 7 **8.8.7.** Dispositivo sonoro de emergência:
- 1 **8.8.7.1.** Composto de:
- 2 **8.8.7.1.1.** Sirene eletrônica e duas unidades sonofletoras, com capacidade individual de, no mínimo, 100 Watts e, no mínimo, quatro tipos de sons independentes;
- 3 **8.8.7.1.2.** Sirene FÁ-DÓ eletropneumática de 12V, com corrente de 15A, tipo de som bitonal alternado, frequência fundamental 435hz-448 hz, pressão sonora a dois metros de, no mínimo, 115 decibéis. Esta sirene deve ser isenta de lubrificação, resistência a temperatura de 25° C a 90°C. Aplicação em veículo que não possuir ar comprimido com tensão nominal de 12V.
- 4 **8.8.7.2.** As unidades sonofletoras devem ser instaladas o mais à frente possível no veículo, voltadas para a dianteira, e a uma altura adequada do piso;
- 5 **8.8.7.3.** Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela Polícia e/ou Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas SAEJ575, SAEJ595, SAEJ845 e SAEJ1849.
- 8 **8.8.8.** Farol de embarque direcional:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

1 **8.8.8.1.** Deverão ser instalados 03 (três) faróis de embarque e desembarque, sendo: 2 (dois) instalados na traseira superior do veículo, nas extremidades do sinalizador linear; e 1 (um) instalado na lateral direita, acima da porta lateral corredeira, ambos com chave de controle junto ao painel central da cabine;

9 **8.8.9.** Controle dos sistemas de sinalização visual, sonora e iluminação de emergência:

10 **8.8.9.1.** O módulo de controle do sistema de iluminação deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e /ou frontais);

1 **8.8.9.2.** O sistema de controle dos sinalizadores visual e sonoro deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local de fácil manuseio no painel ou no local originalmente destinado à instalação de rádio no veículo, possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine, devendo ser dotado de um comando fixo, não podendo ser do tipo controle remoto preso por fio;

2 **8.8.9.3.** O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;

3 **8.8.9.4.** Todo o sistema deverá possuir proteção contra a inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

4

11 **8.9. Grafismo padrão CBMSC:**

1 **8.9.1.** Toda identidade visual da viatura deverá obedecer ao padrão de grafismo do CBMSC, conforme Manual de Sinalização de Frota do CBMSC, aprovado pela Portaria do CBMSC nº 160, de 24 de abril de 2017, o qual consta como anexo deste Edital;

2 **8.9.2.** Todas as informações necessárias para execução do grafismo encontram-se no Manual de Sinalização de Frota do CBMSC, em especial, neste caso de transformação de veículo, tipo furgão, em ambulância (Tipo Auto Socorro de Urgência – ASU), nas páginas de 06 a 10 e de 13 a 14, além das demais orientações do documento;

3 **8.9.3.** Os adesivos deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos, em especial, contra desbotamento, ressecamento, rachadura e descolagem.

12

13 **8.10. Equipamentos:**

1 **8.10.1.** Macas articuladas retráteis:

2 **8.10.1.1.** Deverá ser fornecida 2 (duas) macas articuladas retráteis:

3 **8.10.1.1.1.** A maca principal deverá ser instalada na viatura pela montadora contratada, seguindo as instruções de instalação determinada pelo fabricante da maca.

1 **8.10.1.1.2.** A maca secundária deverá ser idêntica a maca principal e não precisa ser instalada na viatura. Ela somente será utilizada quando a maca principal ficar retida em ambientes hospitalares.

2 **8.10.1.2.** Perfil de montagem:

1 **8.10.1.2.1.** Maca constituída em perfis de alumínio tubular, em seção redonda, e dimensionada para suportar pacientes de até 200 Kg, apresentando uma capacidade mínima de carga de 300 Kg;



2 **8.10.1.2.2.** Deverá ter o quadro das pernas e o quadro do leito, construído em tubos de alumínio, com seção redonda de 25,4 e 31,75 mm de diâmetro, sendo que os tubos da estrutura do leito, das pernas e dos eixos da maca devem possuir uma espessura mínima de 3,00mm. Os perfis de alumínio devem seguir as normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 6063. 6061 ou 6262 com têmperas T5 ou T6 conforme a necessidade. As propriedades mecânicas dos perfis devem seguir a norma ABNT – NBR 7000. Os perfis devem ser encaixados com conexões de alumínio injetadas e estudadas de alta resistência em toda a estrutura da maca, para reduzirem o risco de quebra, proporcionando maior segurança e durabilidade ao equipamento. A fixação das conexões aos perfis deverá ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda, já que a mesma pode comprometer a estrutura da maca causando trincas, rachaduras e conseqüentemente acidentes. Os pinos elásticos devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os mesmos se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização;

3 **8.10.1.2.3.** Deverá possuir um espaldar regulável para a elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente (movimento fowler) com no mínimo 6 posições que variem de 0 a 90 graus. A base do sistema de elevação deve ser rígida, em material ABS, para possibilitar procedimentos de RCP sobre a maca, proporcionando também maior conforto ao paciente;

4 **8.10.1.2.4.** Deverá possuir alças laterais basculantes com altura mínima de 150 mm, medida a partir do leito da maca e dispositivos automáticos de acionamento em nylon, que possibilitem maior agilidade nos procedimentos de resgate;

5 **8.10.1.2.5.** Deverá possuir uma alça de transporte traseira basculante, para permitir a colocação de uma prancha de imobilização sobre a maca sem que alça dificulte este procedimento;

6 **8.10.1.2.6.** Todos os cantos, bordas e cavidades devem ser arredondadas a fim de se evitarem acidentes;

7 **8.10.1.2.7.** O sistema de travamento da maca deverá ser duplo, com duas alavancas para acionamento, proporcionando maior segurança;

8 **8.10.1.2.8.** Deve ser grafado em alto relevo nos 4 lados da maca, em uma das partes de alumínio, as letras “CBMSC”.

3 **8.10.1.3.** Dimensões:

1 **8.10.1.3.1.** O leito deve possuir comprimento, mínimo, de 1900 mm e largura mínima de 560 mm, incluindo as alças laterais basculantes, conforme determinado pela norma ABNT NBR 14561. A base do leito deve ser rígida em material ABS para proporcionar maior conforto ao paciente. A altura da maca deve ser definida pela montadora da ambulância ou pelo usuário da maca de acordo com altura da carroceria do veículo onde será utilizada. A medida do comprimento total mínimo da maca, dos rodízios dianteiros até os rodízios traseiros, quando deitada, deverá ser de, no mínimo, 1900 mm.

4 **8.10.1.4.** Rodízios:

1 **8.10.1.4.1.** A maca deve possuir um conjunto de 4 rodízios giratórios de material leve, revestidos em borracha, com diâmetro de, no mínimo, 120 mm, para facilitar o seu uso em terrenos irregulares. Os rodízios devem ser dotados de sistema de freios de fácil operação. Devem possuir um conjunto de 2 rodízios aéreos fixos de mesmo diâmetro, revestidos em borracha, para apoio durante a colocação e retirada da maca do interior da ambulância. Os rodízios devem ser afastados adequadamente de modo a garantir uma base estável e uma maior segurança contra tombamentos.

5 **8.10.1.5.** Colchonete:

1 **8.10.1.5.1.** O colchonete deve ser confeccionado com espuma densidade 33 e revestido em material impermeável auto extingüível, anti-mofo, na cor preta, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração e contaminação, bem como possa ser lavado facilmente. As dimensões do colchonete deverão ser iguais às medidas do leito, com espessura de 70 mm. O colchonete também deve ser bipartido para permitir a passagem dos cintos de segurança sob os ombros do paciente;

2 **8.10.1.5.2.** Deve ser grafado no colchonete as letras “CBMSC”.

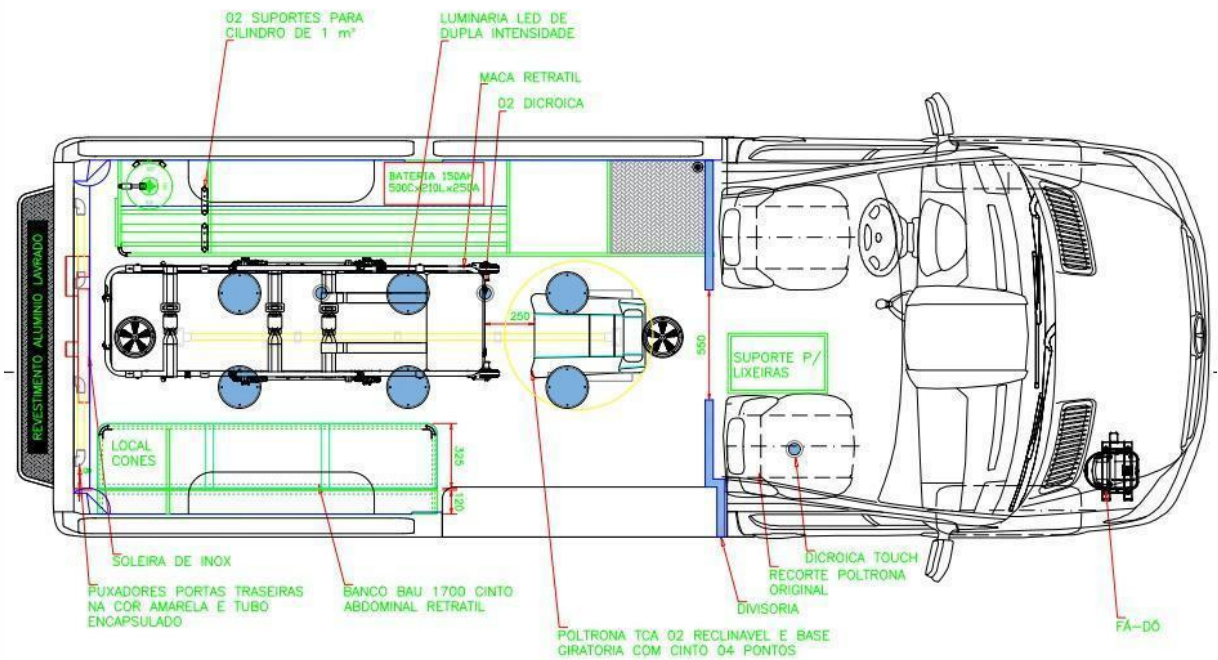


- 6 **8.10.1.6. Cintos de Segurança:**
- 1 **8.10.1.6.1.** A maca deve possuir três cintos de segurança, sendo um na altura do peito, um na altura da bacia e um para as pernas, de forma a prevenir que o paciente tenha movimento longitudinais, transversais, ascendentes e descendentes sobre a maca. O cinto localizado no peito do paciente deve contar com dois cintos de ombro que deverão ser acoplados em conjunto com o cinto do peito formando um cinco de quatro pontas, aumentando a segurança e minimizando o movimento para frente do paciente durante uma frenagem brusca ou em acidente com impacto frontal. As correias de imobilização devem ser fabricadas em nylon ou poliéster de fácil higienização com largura mínima de 48 mm, possuir fivelas metálicas com revestimento em PVC e sistema de engate rápido.
- 7 **8.10.1.7. Mecanismo de retração das pernas:**
- 1 **8.10.1.7.1.** A maca deve possuir um mecanismo na parte inferior do leito, próximo a alça de transporte traseiro, que possibilite a retração das pernas. O mecanismo de retração deve ser duplo, com sistema de segurança anti-queda, e nas rodas sistemas de travamento tipo “stop turn”. A maca deve ser acionada individualmente e permitir a sua utilização por apenas uma pessoa.
- 8 **8.10.1.8. Sistema de travamento da maca ao veículo:**
- 1 **8.10.1.8.1.** Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas a carroceria do veículo de resgate, sem a necessidade de canaleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimo de resistência e segurança. O dispositivo de fixação instalado para a ancoragem da maca com rodas deve ser ensaiado para atender a norma internacional AMD STD 004, como descrito na norma ABNT NBR 14561. O fabricante deve apresentar um laudo de ensaios de tração longitudinal, lateral e vertical para cima, feitos por profissional habilitado e qualificado pelo conselho regional de engenharia (CREA) comprovando a resistência do sistema de travamento, na entrega da viatura. O sistema deve suportar uma carga de 1000 Kgf nos três sentidos acima especificados. O sistema de travamento deve ser construído com dimensões compatíveis com a maca de forma a não raspar ou bater em nenhuma parte da maca durante a sua colocação e retirada da ambulância.
- 2 **8.10.1.8.2.** A maca deve ser fixada ao piso da viatura, através de sistema de engate e liberação próprio, devendo dar-se através de dois pontos de engate, através de parafusos tipo passante com porca auto travante;
- 9 **8.10.1.9. Certificado de garantia:**
- 1 **8.10.1.9.1.** A maca deve possuir uma etiqueta de identificação do fabricante com CNPJ, telefone e número serial para rastreabilidade;
- 2 **8.10.1.9.2.** Deve possuir certificado de garantia de no mínimo 12 meses.
- 3 **8.10.2. Cadeira de rodas de resgate e elevação articulada para descida em escada:**
- 10 **8.10.2.1.** Cadeira especial para utilização no salvamento de pessoas com necessidades especiais (portadores de deficiência física, idosos, deficientes visuais/auditivos, acidentados nos membros inferiores, mulheres grávidas, doentes e feridos, vítimas de mal súbito, dentre outros) de forma rápida e segura;
- 11 **8.10.2.2.** Esteiras para facilitar a descida em escadas.
- 12 **8.10.2.3.** Cadeira de evacuação e transporte em estrutura de alumínio, com rodas giratórias emborrachadas, com diâmetro de, no mínimo, 100mm;
- 13 **8.10.2.4.** Cadeira do tipo dobrável, com tempo de abertura e fechamento menor que cinco segundos, por meio do acionamento de alavanca, com sistema de travamento quando aberta;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

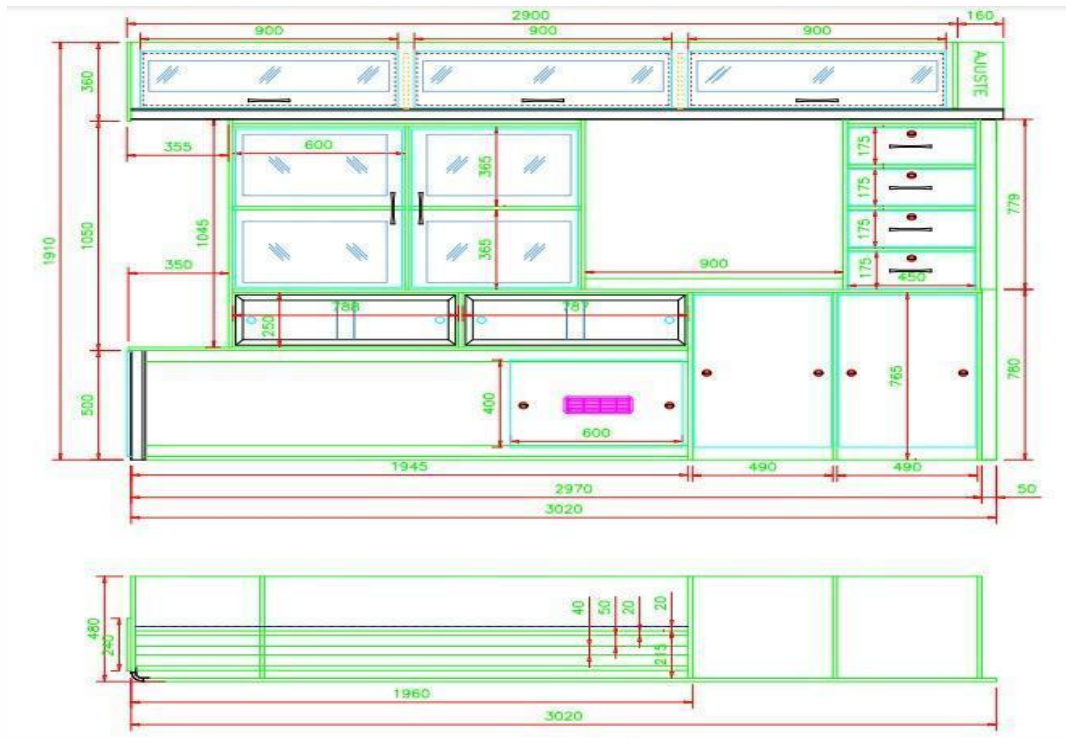
- 14 **8.10.2.5.** Deverá possuir manípulos dianteiros que possibilitem a utilização do equipamento também em ascensão de escadas;
- 15 **8.10.2.6.** Deve possuir assento e encosto em tecido resistente a chamas, além de sistema de apoio para os pés;
- 16 **8.10.2.7.** Peso: Máximo de 15,4 Kg;
- 17 **8.10.2.8.** Capacidade de carga: mínima de 200 Kg;
- 18 **8.10.2.9.** Deverá possuir sistema de instalação em ambulância.
- 19 **8.10.2.10.** Modelo referência: LINCE CRE.
- 4 **8.10.3. Cone de segurança:**
- 1 **8.10.3.1.** Deverá ter 3 (três) cones refletivos retrátil (dobrável), na cor laranja, com, no mínimo, 60 cm de altura quando aberto, constituído em plástico ABS, revestido em tecido com faixa refletiva.
- 2 **8.11. Equipamentos, ferramentas e materiais acessórios;**
- 3 **8.11.1.** Deverá haver suporte para todos os equipamentos que serão acondicionados na viatura, em aço inox ou alumínio, projetados de acordo com a forma dos equipamentos e aprovados pelo Fiscal do Contrato (Equipamentos mais pesados serão armazenados nos armários localizados na parte inferior);
- 4
- 5 **8.12. Disposições finais:**
- 6 **8.12.1.** O veículo deverá ser construído levando-se em conta a distribuição de carga a ser transportada e as condições gerais de serviços que será submetido, sempre de acordo com as normatizações e exigências contidas nas orientações dos manuais para implementação do fabricante do chassi. Deverá ser apresentado na proposta, sob pena de desclassificação, estudo com no mínimo as seguintes informações: distância entre eixos, cálculo de distribuição de pesos por eixos, cálculo de relação peso potência, peso máximo técnico admissível, peso máximo legal admissível, determinação do centro de gravidade da viatura e determinação da máxima inclinação lateral superável;
- 7 **8.12.2.** Todos os controles de luz e elementos de operação deverão ser identificados por plaquetas indeléveis com inscrições em língua portuguesa; os alocados no painel da cabina, também deverão possuir iluminação própria incorporada, para facilitar a identificação e manuseio;
- 8 **8.12.3.** Todos os suportes deverão ser de alumínio ou aço inoxidável, para todos os equipamentos que acompanham a viatura a fim de garantir resistência à corrosão.
- 9 **8.12.4.** O veículo deve ser entregue licenciado e emplacado, em conformidade com o CAT.
- 10
- 11
- 12



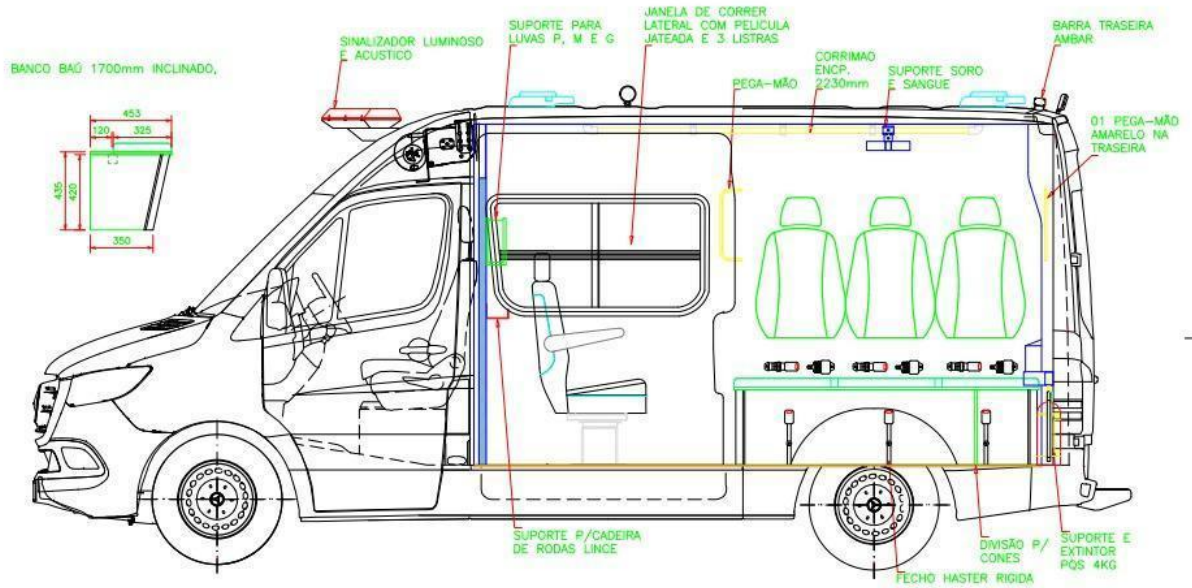
13

- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- .
- 29
- 30

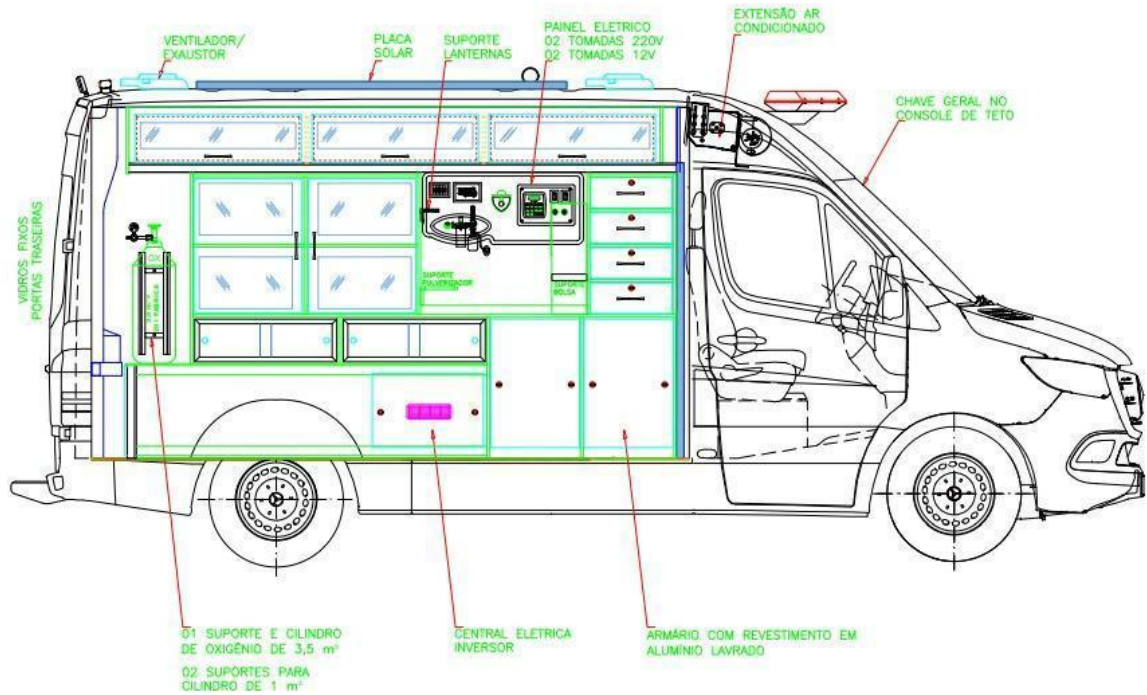
9



- 31
- 32
- 33
- 34
- 35
- 36
- 37
- 38
- 39
- 40
- 41
- 42
- 43
- 44
- 45
- 46
- 47
- 48
- 49



- 50
- 51
- 52
- 53
- 54
- 55
- 56
- 57
- 58
- 59
- 60
- 61
- 62
- 63
- 64
- 65
- 66
- 67



68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85

9

Condições Gerais Da Transformação Do Veículo:

- 86 **9.1.** A empresa implementadora responsável pelas alterações deverá zelar pela:
- 87 **9.1.1.** Confiabilidade e adequação em estrada do veículo, não tendo efeito negativo sobre as características originais de condução;
- 88 **9.1.2.** Ausência de danos subsequentes, resultantes da fixação ou instalação de componentes, como sistemas elétricos ou eletrônicos exclusivos;
- 89 **9.1.3.** Segurança funcional e liberdade de movimento de todas as peças móveis.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

90 **9.2.** Todas as instalações e alterações deverão levar em consideração as informações contidas no “manual do implementador” emitidas pela respectiva montadora;

91

10. Condições Adicionais – Impostos:

10.1. De acordo com o convênio ICMS/06, de 07 de julho de 2006, ratificado pelo Ato Declaratório nº 08, de 28 de julho de 2006, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina realizará o requerimento de solicitação para isenção do ICMS do bem ofertado, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

10.2. O proponente deverá informar em sua proposta, o preço total do veículo.

10.3. O valor do imposto ICMS incidente sobre os veículos será calculado posteriormente, caso se aplique a isenção do ICMS. Neste caso o vencedor do certame deverá fornecer os documentos necessários para que o pedido seja feito pelo Corpo de Bombeiros Militar.

11. Garantias:

92 **11.1.** As garantias da transformação do Auto Socorro de Urgência, incluindo todos os itens de sinalização, radiocomunicação, serão de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em concessionárias/representantes autorizadas pela contratada em caráter de urgência; - Em casos onde se necessite o serviço de assistência técnica e/ou manutenção fora do Estado de Santa Catarina, os custos do deslocamento do veículo, bem como das despesas do militar que acompanhará os serviços, até o respectivo local do serviço, ficarão a cargo da contratada, estando o veículo dentro da vigência de garantia;

93 **11.2.** A garantia da implementação deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia geral (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto), sem prejuízo às garantias específicas;

94 **11.3.** No certificado de garantia, deverá constar que a carroceria é destinada ao uso em emergências de Bombeiros e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho inerentes a estes serviços;

95 **11.4.** Da Garantia Específica:

96 **11.4.1.** Além da garantia geral do implemento, deverão existir garantias específicas, conforme descrito abaixo:

97 **11.4.1.1.** 03 (três) anos contra corrosão para a pintura da carroceria;

98 **11.4.1.2.** A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, deverá ser prestada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado de Santa Catarina;

14

12. Exigências:

1 **12.1.** Para que o Corpo de Bombeiros Militar se resguarde em relação à garantia e qualidade do veículo transformado em ambulância, após a fase de lances, a sessão será suspensa, contando prazo de 01 (um) dia útil, para que a empresa melhor classificada apresente, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos:

2 **12.2.** Projeto técnico armários e lay out ambulância assinado e reconhecido assinatura em Cartório, pelo engenheiro responsável pela transformação;

3 **12.3.** Laudo de ancoragem da poltrona do socorrista e cinto de segurança, dentro da estrutura do veículo, conforme RESOLUÇÃO DO CONTRAN 518/2015 e ABNT NBR 6091/2015, emitido por



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

laboratório credenciado no INMETRO, em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo.

4 **12.4.** Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação.

5 **12.5.** Declaração da empresa que fará a assistência técnica dentro do estado de Santa Catarina. Assinada pelo engenheiro responsável com firma reconhecida em cartório;

6 **12.6.** A(s) empresa(s) licitante(s) deverão apresentar junto a proposta de preços a marca e modelo do implementador ofertados;

7 **12.7.** Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitidos por órgãos públicos ou particulares, para os quais já tenha sido fornecido o objeto, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação;

8 **12.8.** CAT de marca/modelo/versão do chassi ofertado para este processo conforme Portaria nº 190, de 29 de Junho de 2009 do DENATRAN;

9

2

15

13. Qualificação Técnica

1 **13.1.** Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários como responsável técnico, Engenheiro Mecânico, detentor de Certidão de Acervo Técnico de Profissional por execução de serviços de transformação de veículos de combate a incêndios;

2 **13.2.** Certidão de pessoa física do profissional, emitida pelo CREA;

3 **13.3.** Certidão de pessoa jurídica, registrada para Transformação, relacionando o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) ou pertencente(s) ao quadro técnico, emitido pelo CREA;

14. Prazo de Execução:

14.1. O prazo para execução dos serviços contratados será de 60 (sessenta) dias, começando a partir do recebimento da ordem de início dos serviços ou empenho.

14.2. O prazo para execução poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa contratada.

15. Local de Entrega:

A entrega do veículo transformado em ambulância deverá ser realizada em dia útil, horário comercial, no 1º Grupo de Bombeiros Militar (Catanduvas), localizado na Rua Venceslau Braz, nº 2301, bairro Cidade Jardim, Catanduvas-SC, CEP 89670-000.

16. Recebimento:

16.1. O recebimento do veículo transformado em auto socorro de urgência se dará da seguinte forma:

16.1.1. provisoriamente a partir da entrega para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no Edital;

16.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

16.1.3. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.4. a Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as



especificações técnicas exigidas.

17. Pagamento:

17.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número da Nota de Empenho.

17.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

17.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18. Obrigações da Contratada:

18.1. A Contratada obriga-se a:

18.1.1. responsabilizar pela retirada do furgão a ser transformado, em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma). O furgão a ser transformado estará à disposição para retirada após a assinatura do contrato, no 71º Grupo de Bombeiros Militar (Catanduvas), localizado na Rua Venceslau Braz, nº 2301, bairro Cidade Jardim, Catanduvas-SC, CEP 89670-000.

18.1.2. assumir os custos com a retirada e entrega do veículo.

18.1.3. efetuar a entrega do veículo transformado em ASU em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.5. atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

18.1.6. comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.7. manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

18.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1.10. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.

18.2. A contratada deve se submeter à fiscalização da contratante, sendo o Fiscal do Contrato e Fiscal Suplente os responsáveis para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

18.3. As vistorias realizadas pelo Fiscal do Contrato e Fiscal Suplente deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da contratada.

18.4. A contratada será responsável pelos custos de transporte, hospedagem e alimentação do Fiscal do Contrato e do Fiscal Suplente, quando ocorrerem as vistorias de inspeção do serviço contratado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- 18.5.** O transporte, custeado pela contratada, deverá ser aéreo caso a empresa seja sediada fora do estado de Santa Catarina.
- 18.6.** Estão previstas 02 (duas) vistorias de inspeção do serviço contratado, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a segunda após a finalização da transformação do veículo em ambulância, para verificação de conformidade com o exigido no Termo de Referência e Edital.
- 19. Obrigações da Contratante:**
- 19.1.** A Contratante obriga-se a:
- 19.1.1.** receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 19.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.1.3.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato especialmente designado;
- 19.1.4.** efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 20. Fiscal do Contrato:**
Os serviços de transformação de veículo em Auto Socorro de Urgência serão acompanhados e fiscalizados pelo **Cabo BM Vagner Piccoli**, designado como Fiscal do Contrato.
- 21. Fiscal do Suplente:**
Os serviços de transformação de veículo em Auto Socorro de Urgência serão acompanhados e fiscalizados pelo **Sd BM Júlio Ronconi Bortolotto**, designado como Fiscal do Suplente.
- 22. Sanções administrativas:**
- 22.1.** As sanções administrativas serão impostas ao licitante que:
- 22.1.1.** se recusar a assinar o Contrato ou de receber a nota de empenho;
- 22.1.2.** inexecução total ou parcial da nota de empenho;
- 22.1.3.** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 22.1.4.** apresentar documentação falsa;
- 22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 22.1.6.** não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 22.1.7.** falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 22.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.9.** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 22.2.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial, na entrega dos produtos adquiridos na licitação, o Município de Catanduvas poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital, no Contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 22.2.1.** multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do objeto, por dia de atraso do prazo limite de sua entrega, até o limite máximo de 2% (dois por cento), em favor do **Convênio Municipal 09/2020, 29 de junho de 2020**, que será descontado do pagamento a ser realizado à fornecedora. Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 22.2.2.** multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o Contrato.

Catanduvas, 26 de dezembro de 2023.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Cabo BM VAGNER PICCOLI
Comandante do 1º Grupo (Catanduvas)
(assinado digitalmente)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO PMC Nº ____ /2024

Termo de Contrato, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS e a Empresa _____, para transformação de veículo furgão em ambulância de resgate. (Processo Licitatório nº 0175/2023 - PE nº 0065/2023)

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **Município de Catanduvas - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0175/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0065/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de transformação de veículo furgão em ambulância de resgate, para o Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o termino da vigência.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar os objetos da presente licitação, em até 90 (noventa) dias, contados da homologação do processo licitatório, no local indicado pela secretaria solicitante, cito, margens da BR 282, conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

4.3. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

4.4. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.5. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.6. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

5.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

5.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

5.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

5.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

5.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

5.1.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

5.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

5.2. Cabe a **CONTRATADA**:

5.2.1. Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

5.2.2. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;

5.2.3. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, CBM Wagner Picolli, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, __ de _____ de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

VAGNER PICOLLI
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0175/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada a Rua _____, _____ da cidade de _____, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente (não obrigatório) em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0175/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente (não obrigatório) em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0175/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada a Rua _____, _____ da cidade de _____, por intermédio de seu sócio Administrador Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF no _____, DECLARA, que a Empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente (não obrigatório) em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0175/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0065/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
E-mail:
Telefone:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.
- Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- Responsável pela assinatura do Contrato: _____,
RG: _____, CPF: _____, Cargo na empresa: _____. Dados para pagamento:
5. Banco: _____, Agência: _____ Conta: _____.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Obs. A conta informada deve estar vinculada ao CNPJ da participante da licitação.

Obs: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Local, _____ de _____ de 2023.

Xxxxxxxx
Representante Legal
RG: CPF:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

**Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0175/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente (não obrigatório) em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0175/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 0065/2023, da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente (não obrigatório) em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023

ANEXO IX

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

Telefone: ()

E-mail:

CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

Endereço:

Município/UF:

Telefone: ()

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

RG:

CEP:

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)